

Accordam em Tribunal de Justica: que vistos
 e relatados estes autos de appello, entre partes, aggravan-
 te a Massa Fallida da Companhia Estrada de Ferro
 de Araraquara, aggravada a Massa Fallida da Com-
 panhia Metalurgica e Importadora Paulista, daõ
 provimento ao recurso para reformar o despa-
 cho aggravado e julgar nulas as prestações de
 contas de fls., porque essas contas foram presta-
 dos por advogado, que nem sequer tinha pro-
 curação do liquidatario, quando a lei ex-
 pressamente determina que os syndicos e
 liquidatarios desempenhem pessoalmente
 as suas funcções - art. 68 da lei n. 2024, de 17
 de Dezembro de '98; bemais, foram prestados
 tempos da abertura da fallencia da liquida-
 taria, ora aggravante, sem sciencia dos res-
 pectivos syndicos, e quando já tinha ces-
 sado o mandato ou commissão, que re-
 cebera antes da fallencia - art. 525 unico
 da lei citada, nos termos do accordoem
 de 12 de Agosto de 1915, Revista dos Tri-
 bunaes, vol. 13, pg. 16.

Assim julgando, condemnar nas
 custas a aggravada.

São Paulo, 18 de Novembro de 1916.

Xavier de Toledo P.
 Philadelpho de Castro
 Brito Bastos
 Campos Pereira - vencido